

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº 2.884, DE 2011

"

“Obriga a prévia autorização para a utilização de alojamento ou moradia destinada a trabalhadores rurais e dá outras providências”

AUTOR: Dep. Dimas Fabiano

RELATOR: Dep. Abelardo Lupion

VOTO EM SEPARADO: Dep. Jesus Rodrigues

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2884/2011, de autoria do Deputado Dimas Fabiano, dispõe que todas as pessoas jurídicas e físicas que mantêm empregados rurais contratados para trabalhos, residindo em alojamentos ou moradias, requererão obrigatoriamente à Vigilância Sanitária autorização para utilização do local para esta finalidade.

De acordo com o projeto, o pedido de inspeção será acompanhado de documentos que comprovem a regularidade do alojamento ou da moradia e o recolhimento de uma taxa a ser fixada pelo órgão fiscalizador.

Conforme o projeto, a vistoria terá que levar em conta as normas dos ministérios da Saúde e do Trabalho. O uso de imóvel sem a autorização da vigilância sanitária poderá acarretar multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), além da interdição pelo prazo de seis meses. A infração superveniente à autorização de utilização do imóvel para as finalidades previstas acarretará multa de até R\$20.000,00 (vinte mil reais), além da lacração do local pelo prazo de até três meses.

A vistoria poderá ser realizada por entidade conveniada à Vigilância Sanitária. Caso o pedido seja indeferido, o empregador terá o prazo de dez dias para resolver os problemas apontados na inspeção.

Segundo o autor, os alojamentos e moradias de trabalhadores rurais são instalações de interesse da saúde e, portanto, objetos das ações da vigilância sanitária.

Em síntese, o autor argumenta que muitos dos trabalhadores migrantes são alojados em imóveis irregulares sendo necessária uma lei que regulamente, em todo território nacional, as condições de saúde e moradia da população, em especial dos trabalhadores do campo.

Com estas considerações, o autor argumenta ser necessária a intervenção do poder público regulamentando e padronizando condições mínimas de moradia que garantam a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

É o relatório.

II – VOTO

Considerando a expansão do agronegócio no Brasil e sua relevância para a economia nacional, é inadmissível detectarmos inúmeras situações de precarização do trabalho.

A geração de emprego e renda e a expansão da contratação da mão de obra no campo, devem respeitar os protocolos internacionais que o Brasil é signatário, atender aos dispositivos da Lei Trabalhista e demais regulamentos afetos à segurança no trabalho e normas gerais a serem seguidas pelos empregadores.

É sabida a existência no Brasil de práticas análogas ao trabalho escravo, o que merece, por parte dos gestores públicos e da sociedade organizada, vigilância plena pelo cumprimento da lei.

Com isto, propostas como estas, que primam pela qualidade das instalações e pelo respeito ao trabalhador, devem ser dignificadas e acolhidas pelos deputados federais. Por isto, apelo aos colegas pela aprovação desta proposta, contrariando voto do relator, Dep. Abelardo Lupion, que indica pela rejeição do mesmo.

Pelo acima exposto, voto pela aprovação do PL 2.884/2011.

Sala da Comissão, 30 em de maio de 2011.

Deputado Jesus Rodrigues
Relator